

Seguiremos entendendo as espécies de crimes. Dessa vez, trataremos dos crimes materiais, dos crimes formais e dos crimes de mera conduta.

Crime Material

O crime material (causal) é aquele em que, para se consumir, exige-se uma **alteração no mundo exterior**, que a doutrina também chama de **resultado naturalístico**.

Por exemplo, para que o crime de homicídio se consume, é preciso que ocorra o resultado morte da vítima, uma alteração específica do mundo exterior e já prevista do tipo penal.

Podemos dizer que o mesmo ocorre nos crimes contra o patrimônio, sendo necessária uma alteração do mundo exterior, a *subtração da posse*.

Crimes Formais

Por outro lado, o crime formal (também chamado de crime de *consumação antecipada* ou de *resultado cortado*) **não precisa desse resultado naturalístico** para que se configure inteiramente.

Observe-se que a norma até pode prever o resultado, mas **estará tipificado o crime ainda que tal resultado não ocorra**.

A título de exemplo, vejamos a redação do art. 159 do Código Penal:

Art. 159 - Sequestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate;

Observamos que existe o recebimento de alguma vantagem previsto na norma, normalmente um preço de resgate, mas não é necessário que ele ocorra para que o crime se consuma inteiramente. Basta que ocorra o sequestro em si (com a intenção de obter vantagem) para que se possa aplicar inteiramente a pena, não se classificando isso como crime tentado.

Crimes de Mera Conduta

Os crimes de mera conduta (ou de simples atividade) **não preveem qualquer resultado naturalístico** previsto na norma.

Por exemplo, temos o art. 233 do Código Penal:

Ato obsceno

Art. 233 - Praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Dessa forma, basta que o sujeito pratique o ato cru, não sendo necessário causar qualquer tipo de dano a terceiro ou qualquer outro tipo de resultado decorrente da conduta.

No mesmo sentido, temos o crime de porte de armas ou de drogas.

Resumindo

Crimes Materiais	Crimes Formais	Crimes de Mera Conduta
Implica um resultado naturalístico	Não implica resultado naturalístico, mas prevê a possibilidade de mudança no mundo exterior	Não implica e sequer prevê resultado naturalístico